

ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
SADA/ESPORTE
CNPJ/MF: 09.596.224/0001-82



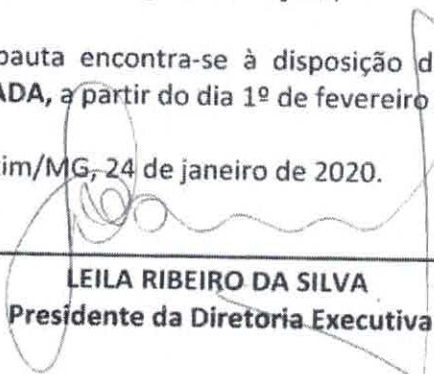
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária
Exercício 2020

Nos termos dos artigos 18 e 24 da Seção I do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA – “SADA/ESPORTE”, ficam seus Associados convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, que instalar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2020, quarta-feira, na sede da SADA/ESPORTE, na Rua do Rosário, nº 182, Sala 03, Bairro Angola, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.604.218, em primeira convocação às 10h00min com quórum mínimo de metade mais um dos Associados, e em segunda convocação às 10h30min com qualquer número de associados presentes com direito a voto para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Alteração do Estatuto Social aplicando as exigências dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.615/1998, Decreto nº 9.790/1999 e suas respectivas regulamentações;

A documentação referente à pauta encontra-se à disposição dos Associados na Secretaria da Associação Social e Esportiva SADA, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Betim/MG, 24 de janeiro de 2020.


LEILA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Diretoria Executiva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Insensateza, 485 - Sala 203 - Centro, Betim-MG. Fone: (31) 3594-2500
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massole

MASSOLE

Presentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 20572 e
TRANSCRITO no Livro A sob o número 4038.
Betim, 04 de Março de 2020

Oficial: *inguanete*

Praticado(s) por: Maria das Graças M Massole
ODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Betim/MG
Selo Eletrônico No DEU28542
Cód. Seg. 1460.1318.6185.5092
Quantidade de atos Praticado(s): 004
Valor: R\$141,82. Recomeço R\$9,50.
Cód. FJ R\$50,23. ISSQN R\$3,55.
Total: R\$204,10

Consulte a validade deste selo no site:
<http://seics.tjmg.jus.br>



Maria das Graças Monteiro Massole
Oficial

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
mcly
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA ESPORTIVA, DIRETORIA SOCIAL, DIRETORIA RELAÇÕES PÚBLICAS E ACESSORIA DE IMPRENSA

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020



Data, horário e local: Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às 10h00min, na sede social da ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA – "SADA/ESPORTE", à Rua do Rosário, nº 182, Sala 03, Bairro Angola, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.604.218.

Documentos à disposição da Assembleia: A documentação referente à pauta, foi previamente disponibilizada aos Associados na Secretaria da Associação Social e Esportiva SADA a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Convocação e Presença: Edital de convocação afixado no local da sede social da SADA Esporte no dia 27/01/2019, conforme prevê o artigo 24 do Estatuto, bem como publicação de edital no jornal diário "O Tempo" de grande circulação na cidade por 03 (três) vezes, nos dias 27/01/2020, 29/01/2020 e 31/01/2020, convocando os membros da Diretoria Executiva, Sra. Leila Ribeiro da Silva, Sra. Marina Mediolli, Sra. Rosely Medeiros de Figueiredo, Sr. Nielsen Rocha Rosa, Sra. Daniela Maria Mediolli, Sr. Walmir Antônio Prado, bem como todos os membros do Conselho Fiscal, Sra. Sofia Eliin, Sra. Jaqueline Martins Dias Laet e Sr. Leonardo Guimarães Pereira, além do Diretor Esportivo, Sr. Flávio Pereira da Silva; Diretor Social, Sr. Edson Luiz Pereira e Diretor de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, Sr. Heron Domingues Guimarães (todos devidamente qualificados abaixo), verificado o quórum necessário para esta deliberação, conforme disposto no Estatuto Social:

LEILA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, gerente administrativo e financeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 3.772.986, expedida pela DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.912.596-40, residente e domiciliada Rua Aqueber Aristides Saliba, nº 44, apto 102, Centro, Betim/MG, CEP: 32.510-150;

MARINA MEDIOLI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.513.956, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.862.556-07, residente e domiciliada à Rua Calábria, nº 821, Bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.340-510.

ROSELY DE FIGUEIREDO MEDEIROS, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.204.615, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.662.046-68, com endereço comercial na Rua Guastaf Dalén, nº 151, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo do Sul, Betim/MG, CEP: 32669-174.

NIELSEN ROCHA ROSA, brasileiro, casado, supervisor fiscal, CRCMG-064571/O-0, portador da Carteira de Identidade nº M-6.634.697, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.070.646-70, com

[Handwritten signatures of the board members and the notary public]

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
mgly
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

endereço comercial na Rua Gustaf Dalén, nº 151, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP: 32669-174.

DANIELA MARIA MEDIOLI, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.513.976, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.970.796-29, com endereço comercial na Rua Gustaf Dalén, nº 151, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP: 32669-174.

WALMIR ANTÔNIO DO PRADO, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.157.828, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.977.568-66, residente e domiciliado à Rua João Anatólio Lima, nº 357, Bairro Ingá, Betim/MG, CEP: 32.632-050.

SOFIA ELIIN, brasileira, solteira, Gerente Contábil e Fiscal, portadora da Carteira de Identidade nº 14.198.450-8, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.693.188-12, com endereço comercial na Rua Gustaf Dalén, nº 151, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP: 32669-174.

JAQUELINE MARTINS DIAS LAET, brasileira, casada, gerente financeiro, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.0706183, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.937.966-13, residente e domiciliada à Rua Fernando de Noronha, nº 335, Bairro Nossa Sra. das Graças, Betim/MG, CEP: 32604-752.

LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 84.293, portador da Carteira de Identidade nº MG7574096, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.794.786-86, com endereço comercial na Rua Gustaf Dalén, nº 151, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP: 32669-174.

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.341.319, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.040.976-49, residente e domiciliado à Rua do Cruzeiro, nº 340, apto 101, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP: 32.516-070.

EDSON LUIZ PEREIRA, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 9.885.772-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.338.188-08, residente e domiciliado à Rua Carlos Del Prete, nº 265, apto. 22, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09710-230.

HERON DOMINGUES GUIMARAES, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 1.9498, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.716.516-45, com endereço comercial na Av. Babita Camargos, nº 1.645, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32210-180.

Mesa: Presidente: Sra. Leila Ribeiro da Silva; e Secretária: Sra. Rosely Medeiros de Figueiredo.

Ordem do dia: Aprovar a alteração do Estatuto Social para adequação à Portaria do Ministério do Esporte nº 115/2018, aplicando as exigências dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Registrado sob o nº 4038
Betim, 09 / 03 / 2020
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

– MROSC Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.615/1998, Decreto nº 9.790/1999 e suas respectivas regulamentações.

Deliberações tomadas por unanimidade dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa: cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social, a Assembleia foi regularmente instalada e os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social, Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, após debates e discussões, aprovaram por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações as seguinte matéria: a alteração do Estatuto Social aplicando as exigências dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.615/1998, Decreto nº 9.790/1999 e suas respectivas regulamentações, de modo que aprovam as seguintes alterações no estatuto:

- I. Acrescentar o inciso V ao Art. 12 estipulando a acesso à prestação de contas;
- II. Alterar a denominação do inciso II do Art. 15 de "diretoria" para "diretoria executiva" e retificar todas os termos "diretoria" no estatuto para "diretoria executiva", bem como acrescentar o §2º ao Art. 15 garantindo a representação de atletas na direção da entidade;
- III. Acrescentar a exigência de publicação do edital em jornal de grande circulação para realização das eleições após o § 1º do Art. 25, bem como readequação de parágrafos para incisos no Art. 25;
- IV. Substituir o Art. 26 pelo Artigo 33 de mesmo conteúdo, e consequente renumeração dos artigos subsequentes;
- V. Prever a criação de ouvidoria nos Artigos 29, 30, 31 e 32 e consequente renumeração dos artigos subsequentes;
- VI. Acrescentar o §3 ao antigo Art. 39 que com a renumeração fica sendo o novo Art. 43, determinando a vedação da composição do conselho fiscal por membros de cargos de direção;
- VII. Aprovação da consolidação do estatuto social.

DELIBERAÇÕES:

I - ACRESCENTAR O INCISO V AO ART. 12 ESTIPULANDO O ACESSO À PRESTAÇÃO DE CONTAS

Decidem os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, o acréscimo do inciso V ao art. 12 do presente Estatuto Social estipulando como Direito dos Associados quites com suas obrigações sociais o acesso à prestação de contas, nos seguintes termos:

(Handwritten signatures and initials)

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04, 03, 2020
maly
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

DE:

Art. 12 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. – Participarem das reuniões sociais, técnicas/esportivas e solenidades da SADA/ESPORTE.
- IV. – Apresentar para a Diretoria Executiva sugestões de interesse da SADA/ESPORTE.

PARA:

Art. 12 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Participar das reuniões sociais, técnicas/esportivas e solenidades da SADA/ESPORTE.
- IV – Apresentar para a Diretoria Executiva sugestões de interesse da SADA/ESPORTE.
- V- Acessar de modo irrestrito os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da entidade, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico desta, ressalvado os contratos com cláusula de confidencialidade.

II - ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO INCISO II DO ART. 15 DE "DIRETORIA" PARA "DIRETORIA EXECUTIVA" E RETIFICAR TODAS OS TERMOS "DIRETORIA" NO ESTATUTO PARA "DIRETORIA EXECUTIVA", BEM COMO ACRESCENTAR O §2º AO ART. 15 GARANTINDO A REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS NA DIREÇÃO DA ENTIDADE

Decidem os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, a alteração da denominação do inciso II do art. 15 de "Diretoria" para "Diretoria Executiva" e retificar todas os termos "Diretoria" no estatuto para "Diretoria Executiva", bem como acrescentar o §2º ao art. 15 garantindo a representação de atletas na direção da entidade, nos seguintes termos:

DE:

Art. 15 – A SADA/ESPORTE será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, por:

- I. – Assembleia Geral;
- II. – Diretoria;
- III. – Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – Obriga a associação os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no Estatuto.

PARA:

Art. 15 – A SADA/ESPORTE será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;



4

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
mau
R.T.D.P.J - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

III – Conselho Fiscal;

§1º – Obriga a associação os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no Estatuto.

§2º - Fica garantida a representação da categoria de atletas nos colegiados de direção da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos.

III – ACRESCENTAR A EXIGÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES APÓS O § 1º DO ART. 25, BEM COMO READEQUAÇÃO DE PARÁGRAFOS PARA INCISOS NO ART. 25

Decidem os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, o acréscimo da exigência de publicação do edital em jornal de grande circulação para realização das eleições após o § 1º do art. 25, bem como readequação de parágrafos para incisos no art. 25, nos seguintes termos:

DE:

Art. 25 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral, composta por todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, por um período de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto e obedecerão aos seguintes critérios:

§ 2º - O edital será afixado na sede da instituição com 30 (trinta) dias de antecedência da data da realização das eleições;

§ 3º - Os candidatos inscreverão chapa completa para os cargos da diretoria e conselho fiscal, na sede da Associação, com antecedência de até 10 (dez) dias da data fixada em edital para realização das eleições.

§ 4º - Juntamente com a inscrição os candidatos apresentarão os seguintes documentos:

a) CPF

b) RG

c) Comprovante de residência em Betim

d) atestado de bons antecedentes

e) certidão negativa do cartório de protestos

f) certidão negativa do SPC

g) certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal.

§ 5º - Para validação das inscrições, os candidatos deverão contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de filiação à Associação, e deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias, e gozando plenamente de seus direitos civis.

§ 6º - A eleição para escolha dos administradores integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§ 7º - Admite-se a votação por aclamação quando ocorrer a presença de somente uma chapa concorrente.



[Handwritten signatures and initials]

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
Willy
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

§ 8º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 9º - Fica vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da diretoria.

PARA:

Art. 25 – A Associação será dirigida pela Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral, composta por todos os associados e em dia com suas obrigações estatutárias, por um período de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto e obedecerão aos seguintes critérios:

I – O edital será publicação em pelo menos um jornal diário de grande circulação na cidade, por no mínimo 3 (três) vezes, além de afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização das eleições, no qual constará: data, horário, local e pauta do dia.
II - Os candidatos inscreverão por chapa completa para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na sede da Associação, com antecedência de até 10 (dez) dias da data fixada em edital para realização das eleições.

§ 2º - Juntamente com a inscrição os candidatos apresentarão os seguintes documentos:

- CPF
- RG
- Comprovante de residência em Betim
- atestado de bons antecedentes
- certidão negativa do cartório de protestos
- certidão negativa do SPC
- certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal.

§ 3º - Para validação das inscrições, os candidatos deverão contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de filiação da Associação, deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e gozando plenamente de seus direitos civis.

§ 4º - A eleição para escolha dos administradores integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§ 5º - Admite-se a votação por aclamação quando ocorrer a presença de somente uma chapa concorrente.

§ 6º - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria Executiva da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 7º - Fica vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da Diretoria Executiva.

IV – SUBSTITUIÇÃO DO ART. 26 PELO ARTIGO 33 COM MESMO CONTEÚDO, E CONSEQUENTE RENUMERAÇÃO DOS ARTIGOS SUBSEQUENTES

Decidem os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva,

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
MDM
R.T.D.P.J - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

a substituição do art. 26 pelo artigo 33 com mesmo conteúdo, e consequente renumeração dos artigos subsequentes, nos seguintes termos:

DE:

Art. 26 – A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) 1º Secretário.
- d) 2º Secretário.
- e) 1º Tesoureiro.
- f) 2º Tesoureiro.
- g) Diretor Esportivo.
- h) Diretor Social.
- i) Diretor de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa

PARA:

Art. 33 – A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) 1º Secretário.
- d) 2º Secretário.
- e) 1º Tesoureiro.
- f) 2º Tesoureiro.
- g) Diretor Esportivo.
- h) Diretor Social.
- i) Diretor de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa



V – PREVER A CRIAÇÃO DE OUVIDORIA NOS AGORA ARTIGOS 29, 30, 31 E 32 E CONSEQUENTE RENUMERAÇÃO DOS ARTIGOS SUBSEQUENTES

Decidem os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, a criação de Ouvidoria nos agora artigos 29, 30, 31 e 32 e consequente renumeração dos artigos subsequentes, nos seguintes termos:

DE:

Art. 29 § 2º - As normas estabelecidas pela diretoria serão baixadas em forma de resoluções ou instruções, e constituirão anexos do presente estatuto.

PARA:

Art. 29 - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resoluções ou instruções, e constituirão anexos do presente estatuto.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
WCM
R.T.D.P.J - BÉTIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Art. 30 - Para se comunicar diretamente com a Diretoria Executiva e todas as gerências da Associação, a entidade conta com uma Ouvidoria, que é um mecanismo eficiente de participação da sociedade em geral, visando colaborar para o aperfeiçoamento, transparência e eficiência sendo o Ouvidor Geral designado pelo Diretor de Social que dará ciência a Assembleia Geral.

Art. 31 - Compete a Ouvidoria buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações, informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e comportamento ético, atribuídos mandatórios ao cumprimento de sua investidura como elemento de controle social.

Art. 32 - As manifestações são protegidas pelo sigilo e devem ser necessariamente identificadas, obedecendo o comando legal do artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal. Devendo constar as seguintes informações:

- I - qualificação do manifestante;
- II - endereço completo;
- III - meios disponíveis para contato (telefone e e-mail);
- IV - informações sobre o fato e sua autoria;
- V - indicação das provas de que tenha conhecimento, se for o caso;
- VI - data e assinatura do manifestante, exceto na hipótese da mensagem eletrônica, valendo, neste caso, a identificação do seu endereço eletrônico pessoal;



VI - ACRESCENTAR O §3 AO ANTIGO ART. 39 QUE COM A RENUMERAÇÃO FICA SENDO O NOVO ART. 43, DETERMINANDO A VEDAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL POR MEMBROS DE CARGOS DE DIREÇÃO

Decidem os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, o acréscimo o §3 ao antigo art. 39 que com a renumeração fica sendo o novo art. 43, determinando a vedação da composição do Conselho Fiscal por membros de Cargos de Direção, nos seguintes termos:

DE:

Art. 39 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral da Associação, juntamente com a Diretoria.

§1º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

§2º - A ausência injustificada de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa poderá acarretar a sua exclusão pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

PARA:

Art. 43 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral da Associação, juntamente com a Diretoria.

8

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
WCM
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

- § 1º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.
§ 2º - A ausência injustificada de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa poderá acarretar a sua exclusão pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
§ 3º - E vedado que membros de Cargos de Direção ocupem Cargos do Conselho Fiscal.

VII – APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Tendo em vista as mudanças processadas no Estatuto Social original, nesta alteração e alterações anteriores, a Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, delibera por consolidá-lo, reproduzindo-o da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ESTATUTO



Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA, sigla SADA/ESPORTE, fica constituída a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter social e esportivo, de interesse público, fundada em 19 (dezenove) de maio de 2008 (dois mil e oito), que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica, em especial pelas Leis Federais 6.015/73, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º - A SADA/ESPORTE tem sede à Rua do Rosário, nº 182, Sala 03, Bairro Angola, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP. 32.604.218.

Art. 3º - É de natureza social, esportiva e recreativa a finalidade da SADA/ESPORTE, que têm como objetivos a promoção da pessoa humana, através das seguintes atividades:

- a) a promoção, incentivo, divulgação e apoio do esporte amador e especializado;
- b) representação das atividades de voleibol perante os órgãos competentes e intercambio esportivo e cultural com entidades e clubes a nível municipal, regional, nacional e internacional;
- c) a manutenção de espaços destinados a prática esportiva;
- d) manter convênios com órgãos do serviço público e/ou privado, nacionais ou estrangeiros, para criação, execução e/ou manutenção de projetos culturais, assistenciais, de esporte e de lazer.
- e) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 1º - A SADA/ESPORTE se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras agremiações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º - Para fazer face às despesas com o desenvolvimento de suas atividades, a SADA/ESPORTE terá como fontes de recursos as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, bem como recursos advindos de termos de parceria e de convênios públicos e privados firmados para atendimento à

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
MGM
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

II. – Contribuintes: São aqueles que efetuarem contribuições mensais, em espécie, ora fixadas em, no mínimo, 1% (um por cento) do salário mínimo nacional;

III. – Beneméritos: São os que tenham prestado relevantes serviços ou doações de bens móveis e imóveis à Associação.

§1º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, por unanimidade, pela Diretoria Executiva da Associação e associados fundadores, e que mantenham em dia suas obrigações e atribuições estipuladas pela Assembleia Geral, bem como fiel obediência ao presente Estatuto, ao Regimento Interno e deliberações da Diretoria da Associação.

§2º - Os associados terão iguais direitos e deveres e sua qualidade de associado é intransmissível.

§3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legalmente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em Lei, no estatuto e no regimento interno.

§4º - É requisito para admissão como associado, o preenchimento do formulário de admissão, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva e associados fundadores.

§5º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, obedecido o disposto no Estatuto e Regimento Interno.

§6º - Considera-se justa causa para exclusão do associado:

I. – Os que abandonarem a Associação, ou defenderem outras práticas que contrariem Estatuto e Regimento Interno;

II. – Os que infringirem os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Associação, ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritos em lei;

III. – Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto e no Regimento Interno;

IV. – Os que praticarem atos de rebeldia contra os princípios expostos neste Estatuto e no Regimento Interno, perturbando, de qualquer modo, o andamento da Associação;

V. – Forem condenados por crimes infames;

VI. – Cujas má conduta, após a sua inclusão no quadro social for reiterada.

§7º - Após a apresentação de defesa, poderá a Diretoria Executiva opinar por uma pena de suspensão dos quadros da Associação por tempo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 12 (doze) meses.



Art. 12 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Participar das reuniões sociais, técnicas/esportivas e solenidades da SADA/ESPORTE;

IV – Apresentar para a Diretoria Executiva sugestões de interesse da SADA/ESPORTE;

V – Acessar de modo irrestrito os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da entidade, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico desta, ressalvado os contratos com cláusula de confidencialidade.

Art. 13 – São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria.

III – Pagar taxas ou mensalidades estabelecidas pela Diretoria Executiva ou que estejam obrigados por força desse Estatuto ou do Regimento Interno.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
W. S. M.
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

IV – Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação.

Art. 14 – Os associados não respondem subsidiariamente, nem mesmo solidariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III
Da Administração

Art. 15 – A SADA/ESPORTE será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;

§1º – Obriga a associação os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no Estatuto.

§2º - Fica garantida a representação da categoria de atletas nos colegiados de direção da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 16 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano depois de findo o exercício social, para aprovar as contas da Diretoria, e trienalmente, na Segunda Quinzena do mês de maio para eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão pertinente, no caso de públicos;
- III – Aprovar o Regimento Interno;
- IV – Aprovar os relatórios de prestação de contas da Diretoria Executiva;
- V – Decidir sobre os casos omissos do presente Estatuto.



Art. 18 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. – Destituir os membros integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. – Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem aos incisos do presente artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, e será necessário o voto concorde ou favorável de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

12

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04, 03, 2020
MCM
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Art. 19 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar e aprovar ou reprovar o Plano de Aplicação dos recursos da Associação.

Art. 20 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente sempre que necessário e para os fins previstos em Lei, e deverá ser convocada:

- I. – Pela Diretoria Executiva;
- II. – Pelo Conselho Fiscal;
- III. – Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21 - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, e na sua ausência, por qualquer associado membro da Diretoria Executiva, indicado por aclamação, que convidará um ou dois associados presentes, para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos.

Art. 22 - O quórum para instalação das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, à exceção aquele descrito no parágrafo único do artigo 18, será, em primeira convocação, de, no mínimo, a metade mais um dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, ½ (meia) hora após, independente de nova convocação, com qualquer número dos associados presentes;

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital com publicação em pelo menos um jornal diário de grande circulação na cidade, por no mínimo 3 (três) vezes, além de afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no qual constará: data, horário, local e pauta do dia.

Seção II
Da Diretoria Executiva



Art. 25 – A Associação será dirigida pela Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral, composta por todos os associados e em dia com suas obrigações estatutárias, por um período de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

§ 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto e obedecerão aos seguintes critérios:

- I – O edital será publicação em pelo menos um jornal diário de grande circulação na cidade, por no mínimo 3 (três) vezes, além de afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização das eleições, no qual constará: data, horário, local e pauta do dia.
- II - Os candidatos inscreverão por chapa completa para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na sede da Associação, com antecedência de até 10 (dez) dias da data fixada em edital para realização das eleições.

[Handwritten signatures and initials]

13

[Faint text at the bottom]

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
Willy
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

§2º - Juntamente com a inscrição os candidatos apresentarão os seguintes documentos:

- a) CPF
- b) RG
- c) Comprovante de residência em Betim
- d) atestado de bons antecedentes
- e) certidão negativa do cartório de protestos
- f) certidão negativa do SPC
- g) certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal.

§3º - Para validação das inscrições, os candidatos deverão contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de filiação da Associação, deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e gozando plenamente de seus direitos civis.

§4º - A eleição para escolha dos administradores integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§5º - Admite-se a votação por aclamação quando ocorrer a presença de somente uma chapa concorrente.

§6º - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria Executiva da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§7º - Fica vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da Diretoria Executiva.

Art. 26 – À Diretoria Executiva compete:

I – Elaborar e implementar planos e projetos de interesse esportivo e recreativo

II – Prestar contas, anualmente, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço geral do exercício;

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço geral de contas dos serviços de administração desonera seus componentes de responsabilidade, salvo nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração de lei.

III – Integrar com instituições públicas e provadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Formalizar contratos, convênios e termos de parceria;

V – Conceder licença aos diretores, por prazo nunca superior a 03 (três) meses, podendo prorrogá-lo por igual tempo, mediante novo pedido de licenciamento;

VI – Aprovar a inclusão ou desligamentos de associados nos quadros da Associação.

Art. 27 – A Diretoria Executiva da Associação reger-se-á também pelas seguintes normas complementares:

I – Reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria de seus membros, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o quórum da maioria de seus membros, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II – Deliberar validamente com a verificação da maioria de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate;

(Handwritten signatures and initials)
PT
14
sus



Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
Willy
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

III – As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

Parágrafo Único – A falta injustificada de diretores por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, determinará o seu afastamento da Diretoria Executiva, a critério desta.

Art. 28 – Competem à Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as atividades da Associação, e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços estabelecendo e fixando quantidades, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei e deste Estatuto;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços;
- d) Avaliar e providenciar a elaboração de projetos destinados à ampliação dos serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar assessoria jurídica, contador, secretária, e auxiliares administrativos;
- h) Fixar normas de disciplina funcional;
- i) Avaliar a conveniência e fixar o limite para o seguro do patrimônio;
- j) Estabelecer as normas para funcionamento da Associação;
- k) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;
- l) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- m) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação, e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos.



Art. 29 - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resoluções ou instruções, e constituirão anexos do presente estatuto.

Art. 30 - Para se comunicar diretamente com a Diretoria Executiva e todas as gerências da Associação, a entidade conta com uma Ouvidoria, que é um mecanismo eficiente de participação da sociedade em geral, visando colaborar para o aperfeiçoamento, transparência e eficiência sendo o Ouvidor Geral designado pelo Diretor de Social que dará ciência a Assembleia Geral.

Art. 31 - Compete a Ouvidoria buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações, informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e comportamento ético, atribuídos mandatórios ao cumprimento de sua investidura como elemento de controle social.

15

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
Indy
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Art. 32 - As manifestações são protegidas pelo sigilo e devem ser necessariamente identificadas, obedecendo o comando legal do artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal. Devendo constar as seguintes informações:

- I - qualificação do manifestante;
- II - endereço completo;
- III - meios disponíveis para contato (telefone e e-mail);
- IV - informações sobre o fato e sua autoria;
- V - indicação das provas de que tenha conhecimento, se for o caso;
- VI - data e assinatura do manifestante, exceto na hipótese da mensagem eletrônica, valendo, neste caso, a identificação do seu endereço eletrônico pessoal;

Art. 33 - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) 1º Secretário.
- d) 2º Secretário.
- e) 1º Tesoureiro.
- f) 2º Tesoureiro.
- g) Diretor Esportivo.
- h) Diretor Social.
- i) Diretor de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa



Art. 34 - São atribuições do PRESIDENTE:

- I - Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, bem como cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.
- II - Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com as demais diretorias, e ainda:
 - a) Verificar frequentemente o saldo de caixa, através de contatos permanentes com o 1º tesoureiro;
 - b) Representar com amplos poderes a Associação perante Instituições Financeiras;
 - c) Assinar conjuntamente com um diretor designado, projetos, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
 - d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria bem como as assembleias gerais;
 - e) Apresentar à Assembleia Geral: relatório de gestão, balanço geral, demonstrativos de sobras e perdas;
 - f) Elaborar plano anual de atividades da Associação;
 - g) Constituir Procuradores.

Art. 35 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição;
- IV - Representar com amplos poderes a Associação perante Instituições Financeiras, sempre em conjunto com o 1º ou 2º Tesoureiro.

16

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
Melli
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Art. 36 – São atribuições do 1º SECRETÁRIO:

- I – Promover os serviços de secretaria, tais como lavrar e ler as atas das reuniões, redigir correspondências de caráter social, avisos e convocações da Associação;
- II – Receber propostas para admissão de associados, encaminhando-as à diretoria, através do presidente, para conhecimento e aprovação;
- III – Lavrar os termos de admissão e exclusão na ficha de matrícula;
- IV – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à secretaria;
- V – Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

Art. 37 – São atribuições do 2º SECRETÁRIO:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

Art. 38 – São atribuições do 1º TESOUREIRO:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas pela Assembleia Geral;
- IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário oficial;
- VIII – Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

Art. 39 – São atribuições do 2º TESOUREIRO:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

Art. 40 – São atribuições do DIRETOR ESPORTIVO:

- I – Elaborar planos e projetos voltados para a área esportiva;
- II – Acompanhar a execução de projetos, emitindo relatórios de acompanhamento e avaliação;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

Art. 41 – São atribuições do DIRETOR SOCIAL:

- I – Elaborar planos e projetos voltados para a área social;
- II – Acompanhar a execução de projetos, emitindo relatórios de acompanhamento e avaliação;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.



Registrado sob o nº 4038
Betim, 04, 03, 2020
Willy
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Art. 42 – São atribuições do DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ACESSORIA DE IMPRENSA:

- I – Elaborar planos e projetos voltados para a área de divulgação;
- II – Publicar notícias das atividades da entidade;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração para melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 43 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral da Associação, juntamente com a Diretoria.



§1º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.



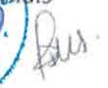
§2º - A ausência injustificada de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa poderá acarretar a sua exclusão pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§3º - E vedado que membros de cargos de direção ocupem cargos do Conselho Fiscal.

Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as atividades da diretoria da Associação, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- b) Verificar os extratos das contas bancárias;
- c) Certificar-se se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- d) Examinar os montantes das despesas, e se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Associação;
- e) Averiguar se existem reclamações de associados, quanto aos serviços prestados;
- f) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- g) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas, culturais ou ambientais;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitir parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- i) Dar conhecimento à diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- j) Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade.


18




Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
Willy
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Capítulo IV
Do Patrimônio

Art. 45 – O patrimônio será constituído das contribuições dos associados, bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, doações, legados, subvenções e arrecadações diversas integralizadas e contabilizados pela Associação.

Art. 46 - A alienação, hipoteca, penhor ou venda dos bens patrimoniais, somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 47 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo V
Da Prestação de Contas

Art. 48 – As normas de prestação de contas obedecerão:

I – Aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – À publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, documentos estes à disposição para exame de qualquer cidadão.

III – À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, de aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;

IV – A todos os recursos e bens de origem pública recebidos, a prestação de contas será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

V - Mantém e se compromete a manter, a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação, com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI - Se compromete a conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

VII - Apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.

Capítulo VI
Da Liquidação

Art. 49 – A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.



(Handwritten signatures and initials)

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
MOU
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Art. 50 – No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Art. 51 – Extinta a entidade, seu patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 52 – Na hipótese da Associação perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a referida qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo VII
Da Transparência de Gestão e Controle Social

Art. 53 - Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos preceituados no Estatuto Social, com o objetivo de assegurar a transparência de gestão e o controle social, a Associação realizará a publicidade por meio de seu sítio eletrônico dos dados pertinentes à movimentação de recursos públicos que eventualmente lhe sejam repassados, bem como, do mesmo modo, publicará em seu sítio eletrônico:

- I. Cópia do Estatuto Social da Associação atualizado;
 - II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Associação;
 - III. Cópia integral dos convênios e outras avenças realizadas com o Poder Executivo Federal e Estadual.
- Parágrafo único - Faculta-se o acesso de qualquer associado aos relatórios de prestação de contas de acordo com as regras pré-estabelecidas pela Diretoria, bem como àqueles relacionados à gestão da administração do desporto, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da Associação, com o escopo de promover a transparência da gestão da movimentação de recursos.

Capítulo VIII
Das Eleições

Art. 54 - Todos os processos eleitorais a serem realizados no âmbito da Associação, seja para a Diretoria ou Conselho Fiscal, terão garantidos:

- a) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- b) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- c) Acompanhamento da apuração dos votos pelos candidatos e meios de comunicação.



Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 55 - Será assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletas no colegiado de direção e na eleição para cargos da entidade, conforme regulamentação, além do âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, quando for o caso;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right. A date stamp '20' is visible in the center.

Registrado sob o nº 4038
Betim, 04 / 03 / 2020
R.T.D.P.J - BETIM/MG



ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

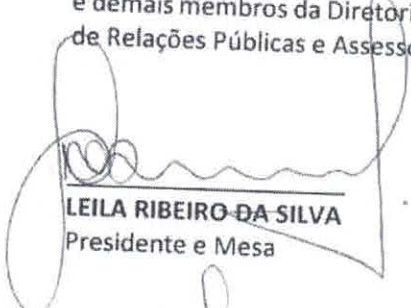
Art. 56 – Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.


Art. 57 – Atualização do presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 (doze) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), e entra em vigor depois de registrado em cartório competente, devendo ser dado ampla publicidade a todos os membros associados.


Encerramento e leitura da ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada.

Assinaturas: Mesa: Sra. Leila Ribeiro da Silva, Presidente; Sra. Rosely Medeiros de Figueiredo, Secretária; e demais membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Esportiva, Diretoria Social e Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de imprensa.

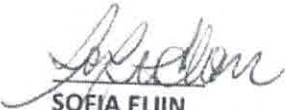
Betim/MG, 12 de fevereiro de 2020

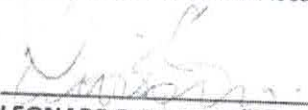

LEILA RIBEIRO DA SILVA
Presidente e Mesa

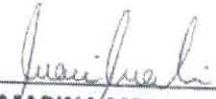

ROSELY MEDEIROS DE FIGUEIREDO
Secretária e Mesa



DANIELA MARIA MEDIOLI
Tesoureira


Conselho Fiscal:


SOFIA ELIIN
Membro do Conselho Fiscal


LEONARDO GUIMARÃES PEREIRA
Membro do Conselho Fiscal


MARINA MEDIOLI
Vice-Presidente


NIELSEN ROCHA ROSA
Segundo Secretário


WALMIR ANTÔNIO DO PRADO
Segundo Tesoureiro


JAQUELINE MARTINS DIAS LAET
Membro do Conselho Fiscal





ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
"SADA / ESPORTE"
CNPJ/MF Nº 09.596.224/0001-82

Diretoria Esportiva:

Flávio Pereira da Silva

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Diretor Esportivo

Diretoria Social:

Edson Luiz Pereira

EDSON LUIZ PEREIRA
Diretor Social

Diretoria de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa:

Heron Domingues Guimarães

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
Diretor de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa

Folha de Assinatura da Ata da Vigésima Terceira Assembleia Extraordinária da ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA - "SADA / ESPORTE", realizada em 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 388 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3591.2509
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 20573 e
AVERBADO 23 no Livro A sob o número 4038.

Betim, 04 de Março de 2020.

Oficial, _____

Maria das Graças Monteiro Massote



Ato(s) praticado(s) por: Maria das Graças M Massote
ÓRGÃO JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Betim/MG
Selo Eletrônico No DEU28546
Cód Seg 3524.1009.6231.1164
Quantidade de atos Praticado(s): 029
Valor: R\$413,42, Recomeço: R\$24,77
Valor J: R\$143,51, ISSQN: R\$10,34,
Valor Total: R\$592,04



Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Maria das Graças Monteiro Massote
Oficial



Handwritten signatures of several individuals, including names like 'Luiz', 'Eduardo', 'Roberto', and 'P'.

05/2



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Betim, 05/03/2020

SELO DE CONSULTA: DJC58216
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8340.1360.2999.0816
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por TAMIRIS CLARA DINIZ SILVA - AUXILIAR
Emol.: R\$ 6,48-TFJ: R\$ 1,70-Valor Final R\$: 7,31- ISSQN: R\$ 0,13
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAK607851



Augusta Ribeiro da Costa
Escrevente Autorizada